

ATO Nº 1157/11

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Ato nº 1105/2009.

CONSIDERANDO as solicitações de vagas no Centro de Educação Infantil da Câmara Municipal de São Paulo recebidas pela Secretaria de Recursos Humanos, CONSIDERANDO a mudança de diversos órgãos da Prefeitura do Município de São Paulo para a área central da cidade, ficando, por consequência, localizadas no entorno do Palácio Anchieta,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Ato nº 1105/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O atendimento previsto do caput do artigo 1º poderá ser estendido, em caso de vagas remanescentes e havendo autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, aos filhos, enteados ou crianças que estejam sob a guarda legal ou tutela de servidores públicos que prestem serviços junto à qualquer unidade administrativa municipal localizada no entorno do edifício da Câmara Municipal de São Paulo.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de junho de 2011.